

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE AGOSTO DE 2020

Nº 158

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.252, de 26 de agosto de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490510000	FISCAL	100.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490510000	FISCAL	100.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490510000	FISCAL	50.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490510000	FISCAL	150.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490510000	FISCAL	100.000,00
26/08/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	1.300.000,00
26/08/2020	30	10.301.3034.0034.2036	3390300000	SEGURIDADE	200.000,00
TOTAL					2.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
26/08/2020	05	12.361.0530.0030.1010	4490520000	FISCAL	100.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490390000	FISCAL	100.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0030.1010	4490520000	FISCAL	100.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0052.2013	3390920000	FISCAL	150.000,00
26/08/2020	05	12.361.0530.0031.2950	4490920000	FISCAL	50.000,00
26/08/2020	30	10.122.3032.0168.1040	4490510000	SEGURIDADE	1.300.000,00
26/08/2020	30	10.122.3032.0168.1040	4490510000	SEGURIDADE	200.000,00
TOTAL					2.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345/2020-SEMA, de 26 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 527/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a EUCILENE DA SILVA COELHO, Matrícula 11165, Técnica em Saneamento, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Setembro de 2020 à 01 de Dezembro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2020.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
 CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca o representante da licitante: I. F. G. FARMÁCIA DE MÃNIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.174.316/0001-93, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta convocação, a sala da sede da referida Secretaria, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2020, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: "15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital." São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2020.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1901319637-771

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.446.486/0001-59 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR O presente instrumento tem por objeto readequação do objeto do contrato, com supressão e acréscimos dos itens, descritos na planilha anexa ao processo com reflexo financeiro a menor de 0,01% correspondente ao valor de R\$ 234.23 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) sendo ao total da supressão no valor de R\$ 220.020,63 (duzentos e vinte mil, vinte reais e sessenta e três centavos) e acréscido o valor de R\$ 219.786,40 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano corrente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 1.111 – Construção de Adutoras, Saneamento Urbano e Rural ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Contratante
 KILVA VANKILVA LEITE DE FREITAS
 Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000004244.312**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 07.055.280/0001-84. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é o acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o quantitativo inicialmente contratado o que equivale ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1211/1214. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, e bem como a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo. DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2020. Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – pela Contratada.

PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
 LTDA - ME - Responsável legal da CONTRATADA

**EXTRATO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000003912
 TOMADA DE PREÇOS N.º 0004/2020
 ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA
 TOPGEL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – FASE 2 DO CERTAME.
 RECURSO N.º 001.
 (TP 004-2020, fls 1/2)**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, de acordo com as condições estipuladas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

1. DA AUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa TOPGEL TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90, em 20 de agosto de 2020, portanto, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, conforme se vê nos autos.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente com fundamento no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, esboça tempestivamente sua indignação contra o resultado da apuração da pontuação, Fase 2 – Propostas Técnicas, perpetrado pela r. Comissão Permanente de Licitação, mediante o entendimento de que a mesma atendeu todas às exigências editalícias dos itens 5.1, do quadro anexo - no tocante a qualificação técnica.

Ela apresenta argumentação contrária à arguida, com equanimidade, pela Comissão, com foco para o fato de que a mesma apresenta Certidões de Acervo Técnico necessárias ao pleno atendimento dos itens do quadro no qual constam exigências técnicas, não só em especificidades, como também, de quantidades mínimas necessárias à comprovação da expertise técnica-operacional-profissional da licitante. Outrossim pede, ainda, com possível dubiez, revisão de todo o acervo da concorrente, em que depreende não ter, esta, por sua vez, cumprido todas as exigências ao Item em questão.

Dessaarte, de conformidade com a norma comezinha, recebido o recurso deverá ser aberto prazo de cinco dias úteis para a (s) concorrente (s) contrarrazoar (em) ou impugnar (em-no), de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito. O que, de pronto, foi realizado em data de 10 de julho de 2020, disponibilizado no sítio oficial das licitações, especificamente, no da tomada de preços apensado aos autos.

Com estas considerações iniciais, e de acordo com o art. 109, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminho o Recurso juntamente aduzido, para fins de julgamento por parte da autoridade superior da pasta.

(TP 004-2020, fls 2/2)

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL- Port.412/2020

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 524/2020
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000007347**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. Contratada: Empresa R & N MED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.712.102/0001-11 – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de: Gazes embebida em óleo dermoprotetor à base de age (ácidos graxos essenciais) e óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5 x 40 embebida com 10ml cada (PIELSANA GAZE RAYON EM AGE, CAPAÍBA E MALALEUCA), conforme Termo de Referência em anexo I, independentemente da transcrição. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 70.512,00 (setenta mil, quinhentos e doze reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. DO PRAZO: O presente Contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2020. DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2020. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - JALMIR SIMÕES DA COSTA – CONTRATANTE e R & N MED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - RAIANE DOS SANTOS TELES – CONTRATADA

Replicado por Incorreção

PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2020

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADO PELAS PROFISSIONAIS A SEGUIR IDENTIFICADAS: FLAVIA JACKLINE DA SILVA ARAÚJO; MARIA JUCILEIDE BEZERRA DE QUEIROZ SILVA; VIVIEN SILVA DA CRUZ; WIGNA CARLOS DANTAS JALES/ WIGNA CARLOS DANTAS JALES E MARLI AQUINO DE PAULA

(i) Escopo fático

As Recorrentes indignadas com a decisão da Comissão Permanente de Licitação que tratou da não apresentação de documentos conforme descrito a seguir: VIVEN SILVA DA CRUZ, Deixou de apresentar certidão fiscal municipal; WIGNA CARLOS DANTAS JALES, deixou de apresentar certidão municipal correspondente ao endereço apresentado; MARIA JUCILEIDE BEZERRA DE QUEIROZ SILVA, deixou de apresentar a certidão do COREN; FLAVIA JACKLINE DA SILVA ARAÚJO, deixou de apresentar certidão municipal correspondente ao endereço apresentado e MARLI AQUINO DE PAULA Deixou de apresentar a certidão do COREN, estas apontam alegações, para demonstrar os equívocos da Comissão de Licitação.

(ii) Da Tempestividade

A Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece o prazo de cinco dias úteis após conhecimento do fato que deu causa ao recurso, para a manifestação de recurso àquela que deu causa. A publicação do julgamento se deu em 18/08/2020 na imprensa oficial municipal. Os Recursos foram apresentados a Comissão de Licitação, em perfeita harmonia temporal.

(iii) Da Análise

Examinando os argumentos apresentados, todos eles merecem serem registrados

junto a Comissão Permanente de Licitações, os quais atendem sem sombra de dúvidas as exigências editalícias. O julgamento inicial da dita Comissão apegou-se ao excesso de formalismo, para retirar profissionais perfeitamente qualificadas, da situação de igualdade técnica e consequentemente afasta-las da disputa justa e salutar no processo de chamada pública.

O excesso de formalismo é rechaçado pela Justiça por prejudicar a concorrência em detrimento ao interesse público. À medida que se afasta um concorrente com decisões vulneráveis se favorece a contratação, em tese, de outrem com valor superior ao que se poderia realizar com qualidade.

(iv) Do Julgamento

Face ao exposto, a Comissão de Licitações acolhe as argumentações dos recursos administrativos para tornar as profissionais Flavia Jackeline Da Silva Araújo; Maria Jucileide Bezerra De Queiroz Silva; Vivien Silva Da Cruz; Wigna Carlos Dantas Jales, e Marli Aquino De Paula, CREDENCIADAS na presente chamada pública. O Resultado será encaminhado a Publicação no Jornal Oficial do Município e o processo encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde para Adjudicação, Homologação e posterior contratação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2020.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente da CPL em substituição legal
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Membro da equipe de apoio
 Ana Catarina Araújo de Oliveira
 Membro da equipe de apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
 PROFISSIONAIS E EMPRESAS CREDENCIADOS(AS)

PLANTÃO ODONTOLÓGICO CIRURGIÃO – 6 A 8 - HORAS DIÁRIA.

ORDEM POR DATA E HORA DE ENTREGA	NOME DO PROFISSIONAL
01	NELSON DA SILVA SOARES
02	ATAIDE PIRES DE QUEIROZ
13	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA
16	AMANDA FELIX GONÇALVES TOMAZ
17	LUANA MARIELLY DA SILVA MEDEIROS
18	ALANA RAYSSA LUCENA ALVES
20	RANIELE NASCIMENTO DE LIMA
23	VIVEN SILVA DA CRUZ
30	WIGNA CARLOS DANTAS JALES
33	THAYSE PACELY BRANDAO DE ARAÚJO

PLANTÃO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -6 A 8 HORAS DIÁRIA.

ORDEM POR DATA E HORA DE ENTREGA	NOME DO PROFISSIONAL
03	FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO NETO
06	JOSYNARA BEZERRA O DE FARIAS
07	ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO
08	ENIELLEN ARAÚJO CRUZ
09	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
10	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA
11	ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA
15	JULICLENIA THUANY DA SILVA
19	ELISANDRA DA SILVA BARBOSA
31	FLAVIA JACKLINE DA SILVA ARAÚJO

PLANTÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6 A 8 HORAS DIÁRIA.

ORDEM POR DATA E HORA DE ENTREGA	NOME DO PROFISSIONAL/ENTIDADE
04	COOPERN (PESSOA JURIDICA)
05	ENILAYNE RODRIGUES DO NASCIMENTO
12	MARIA EDINALVA DE PAULA
14	LUCIANA PRESTES NASCIMENTO
24	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS
29	MARIA JUCILEIDE BEZERRA DE QUEIROZ SILVA
38	MARLI AQUINO DE PAULA
42	JESSICA RACHEL SARAIVA APOLINARIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000003912**
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 001 APRESENTADO PELA
 EMPRESA TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90.**
(i) Escopo fático

A Recorrente indignada com a decisão da Comissão Permanente de Licitação de zerar a pontuação referente ao item "B", que trata da apresentação de "Acervo da pessoa jurídica (técnico-operacional) registrado em projetos estrutural com fundação em edificações, com área de 1.501 a 5.000m2, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, aponta os acervos técnicos registrados no CAU n.º 482139 e CAT's no CREA n.º 1327153/2018, 1321539/2017, 1319211/2017, 1317863/2017, 1363983/2020, 1327000/2018, 1327150/2018, 1327151/2018, 1327152/2018 e 1350681/2019, todos insertos nos autos, para demonstrar os equívocos da Comissão de Licitação.

Em contrapartida, solicita a reavaliação da pontuação atribuída a Empresa ECOBRASIL, haja vista que existem dúvidas nas comprovações dos subitens "B" e "D" do item 5.1 – Da Proposta Técnica, subitem 5.1.1.

(ii) Da Tempestividade

A Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a" estabelece o prazo de cinco dias úteis após conhecimento do fato que deu causa ao recurso, para a manifestação de recurso à autoridade superior àquela que deu causa. A publicação do julgamento se deu em 17/08/2020 na imprensa oficial municipal. O Recurso foi apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação em 20/08/2020, em perfeita harmonia temporal. Frise-se que a Empresa EcoBrasil, comunicada do recurso, abdicou de apresentar contrarrazões.

(iii) Da Análise técnica

Examinando a documentação acima indicada, toda ela registrada nos órgãos de fiscalização e controle, verifica-se que a Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90, atende sem sombra de dúvidas as exigências editalícias. O julgamento inicial da dita Comissão apegou-se a filigranas técnicas que caracteriza excesso de formalismo, para retirar uma empresa perfeitamente qualificada, da situação de igualdade técnica e consequentemente afasta-la da disputa justa e salutar no processo de concorrência pública.

A este respeito se pronunciou o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no CEZD N.º 70062262514 (N.º CNJ: 0418814-97.2014.8.21.7000) 2014/CÍVEL, que diz: REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO.

O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do art. 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados. Precedentes do TJRS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário.

Como se vê, o excesso de formalismo é rechaçado pela Justiça por prejudicar a concorrência em detrimento ao interesse público aqui cabalmente definido no edital como sendo "técnica e preço". À medida que se afasta um concorrente com decisões vulneráveis se favorece a contratação, em tese, de outrem com valor superior ao que se poderia realizar com qualidade.

No tocante a reavaliação da pontuação da Empresa EcoBrasil subentende-se que a mesma atendeu os critérios editalícios e a pontuação atribuída está a contento.

(iv) Do Julgamento

Face ao exposto, acolho a argumentação do recurso administrativo para atribuir a pontuação de 20 pontos no item "B" do item 5.1 da Proposta Técnica, subitem 5.1.1 do edital de convocação à Empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000006793.526

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº .08.079.402/0001-35, CONTRATADO: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. CNPJ: 17.570.889/0001-45, OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o hospital de campanha conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Memorando nº 7950/20201DOC. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/08/2020 e encerramento em 22/11/2020. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.447,00 (cento e quarenta e sete mil mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2020. DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2020. JALMIR SIMÕES DA COSTA - Secretário Municipal de Saúde - p/ contratante e LUIZA

SAAE/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28080001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CLARO S.A.- CNPJ nº 40.432.544/0078-26 - OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato original até 28 de Agosto de 2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de Agosto de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Luiz Cláudio Coelho – CONTRATADO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

....

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placa indicativa condicionante de licença SEMURB (licenciamento ambiental) a ser instalada conforme indicado pelo Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placa indicativa condicionante de licença SEMURB (licenciamento ambiental) a ser instalada conforme indicado pelo Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE, São Gonçalo do Amarante/RN no valor de R\$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais), à empresa Fábio Sabino da Silva 70224382420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº35.819.149/0001-81, Rua São José, 1820, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.63-150 de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 022/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2020.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br